



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.269

Projeto de Lei nº. 004/2024. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras providências

PARECER

Compete a esta comissão, conforme determina o Regimento Interno, manifestar-se sobre os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico para deliberação do Plenário. Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do mérito do Projeto de Lei nº 004/2024. Ademais, não se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que se apresenta redigida em consonância com os ditames da Emenda Constitucional 127/2022.

Portanto, sou favorável a sua “aprovação”.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 2024.

Enilton Sousa Cristóvão Filho

Relator

Acompanho o voto do relator:

Antônio Tadeu de Queiroz Veras

Presidente

José Damião da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

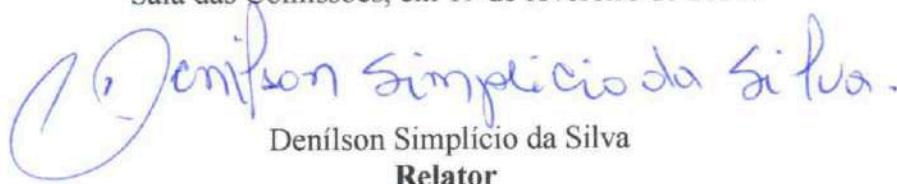
PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.269

PROJETO DE LEI Nº. 004/2024. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras providências

PARECER

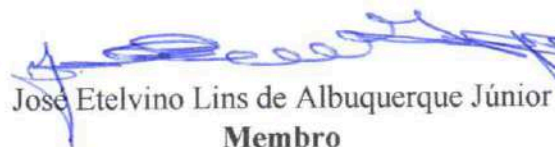
Vem à apreciação desta comissão o **Projeto de Lei nº. 004/2023** de autoria do Poder Executivo, devidamente examinada a legalidade da proposição pela Comissão de Justiça e Redação de Leis e cumprindo o objetivo da Emenda Constitucional nº. 127/2022, esta comissão decide pela votação em plenário do presente projeto.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 2024.


Denilson Simplicio da Silva
Relator

Acompanho o voto do Relator:


Enilton Sousa Cristovão Filho
Presidente


José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior
Membro